

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2994 – E-MAIL: prograd@contato.ufsc.br

EDITAL Nº 110/PIBID-UFSC/2013 de 08/05/2017

O Coordenador Institucional do **Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID)** da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com base na **Portaria 096/CAPES de 18.07.13**, torna público que estarão abertas, no período de **08 a 10/05/2017**, as inscrições para o processo seletivo para **bolsista de Iniciação à Docência** para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação a Docência, na forma da legislação vigente.

1. DOS OBJETIVOS

O PIBID/UFSC tem como objetivos:

- a) Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- b) contribuir para a valorização do magistério;
- c) elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- d) inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- e) incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- f) contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;
- g) contribuir para que os estudantes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão efetuadas no período de **08/05/2017 a 10/05/2017**, com o Coordenador de Área do PIBID/UFSC/2013 das respectivas licenciaturas participantes desta edição do programa, nos seguintes horários e locais:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2994 – E-MAIL: prograd@contato.ufsc.br

Licenciatura	Número de bolsas	Coordenador do Subprojeto	Local das inscrições	Horário
Matemática	01	Flavia T. Giordani Nereu E. Burin	Coordenação do Curso de Matemática da UFSC	Horário de expediente do setor

3. DOS PARTICIPANTES

Poderão se inscrever para o processo seletivo de bolsistas de iniciação à docência estudantes das licenciaturas elencadas neste edital.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

4.1 Antes da inscrição, os candidatos deverão tomar ciência da Portaria 096/CAPES/2013 para verificar a sua condição de concorrer à bolsa, disponível no endereço: http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_096_18jul13_AprovaRegulamentoPIBID.pdf

No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar os seguintes documentos:

- formulário da ficha de inscrição, preenchido e assinado (Anexo 1);
- formulário da carta de motivação justificando seu interesse em atuar futuramente na educação básica pública, preenchido e assinado (Anexo 2);
- histórico escolar atualizado;
- cópia do CPF (não será aceito CPF dos pais);
- cópia de documento de identidade com foto;
- último comprovante de quitação eleitoral.

4.2 Os formulários previstos no item anterior, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser entregues, juntamente com os documentos exigidos, no ato da inscrição.

5. DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

5.1 Serão concedidas bolsas de iniciação à docência aos estudantes participantes dos projetos aprovados, que atendam as regras do Programa e cumpram os seguintes requisitos:

- estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- ter concluído, preferencialmente, pelo menos um período letivo no curso de licenciatura do subprojeto ao qual concorrerá;
- estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo ele seja iniciado;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2994 – E-MAIL: prograd@contato.ufsc.br

- e) dedicar-se, no período de vigência da bolsa, exclusivamente às atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- f) possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
- g) assinar Termo de Compromisso (Anexo 3) em que declare dispor de no mínimo **08 (oito) horas semanais, podendo assumir até 12 horas semanais, caso seja essa a carga horária definida pelo subprojeto em que concorrer à vaga**, para dedicar-se às atividades referentes ao desenvolvimento do plano de trabalho apresentado (**documento a ser preenchido e assinado após ser selecionado**);
- i) comprometer-se em apresentar o trabalho desenvolvido e seus resultados em eventos acadêmicos ou trabalho monográfico, assim que solicitado.

5.1.1 Caso sejam selecionados alunos da última fase do curso de licenciatura ou de fases anteriores onde ocorra estágio curricular obrigatório, as atividades do PIBID não poderão ser confundidas com as do estágio, devendo as mesmas ser desenvolvidas em momentos diferentes, mesmo que relacionadas.

5.2. O estudante de licenciatura que possua vínculo empregatício poderá ser bolsista Pibid, desde que:

- a) não possua relação de trabalho com a IES participante do Pibid ou com a escola onde desenvolve as atividades do subprojeto;
- b) possua disponibilidade de 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades do projeto.

5.3 Não poderá receber bolsa:

- a) O aluno que estiver em débito de qualquer natureza com a Capes ou com outras instituições públicas de fomento;
- b) O aluno que estiver em período de licença prêmio, maternidade ou médica acima de 14 dias;
- c) O aluno que receber qualquer modalidade de auxílio ou bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de instituição pública ou privada, salvo se norma superveniente dispuser em contrário;

Atenção: Não se aplica ao disposto no item “c”, a percepção de bolsa Pibid e:

- 1) bolsa do Programa Universidade para Todos (Prouni), exceto se o aluno também for beneficiário de bolsa permanência;
- 2) bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, desde que a concessão não implique a participação do aluno em projetos ou quaisquer outras atividades acadêmicas.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção dos bolsistas consistirá da análise da carta de motivação, do desempenho acadêmico e da entrevista a ser marcada pelo Coordenador de Área. Estarão eliminados aqueles que não cumprirem os requisitos exigidos.

6.2 A seleção resultará em lista classificatória podendo haver um número maior de classificados em relação ao número de bolsas disponíveis, ficando os demais em lista de espera.

7. DO RESULTADO

7.1 O Resultado será divulgado por meio de Edital específico a ser publicado na página da UFSC e da PROGRAD, bem como no mural das Coordenações dos Cursos de Licenciatura participantes desta edição do PIBID.

7.2 Caberá recurso ao resultado final no prazo de um dia útil após a sua publicação.

7.3 O recurso deverá ser entregue no local de inscrição, dirigido ao Coordenador da Área do Subprojeto que deverá, no prazo de um dia útil após o recebimento, emitir parecer.

7.4 No caso de indeferimento, caberá recurso à Coordenação Institucional que, no prazo de um dia útil, após o recebimento, deverá emitir parecer final.

7.5 O recurso de que trata o item 7.4 deverá ser entregue na Direção de Ensino da PROGRAD.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam impedidos de se inscrever para a seleção no PIBID/CAPES, pelo período de dois anos, ex-bolsistas que não cumpriram todas as exigências dos editais anteriores.

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do PIBID/UFSC.

HAMILTON DE GODOY WIELEWICKI
Coordenador Institucional do PIBID/UFSC/ 2013

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2994 - E-MAIL: prograd@contato.ufsc.br

ANEXO 1 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato: _____

Endereço: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____

Telefones: Residencial: _____ Celular: _____

E-mail: _____ CPF: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ Data de emissão: _____

() Aluno

Curso: _____

Matrícula: _____

() Professor de Escola de Educação Básica

Escola: _____

Disciplina (s) que leciona: _____

Florianópolis, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2994 – E-MAIL: prograd@contato.ufsc.br

(Preencher apenas se for selecionado dentro do número de bolsas disponíveis)

Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID

Termo de compromisso do bolsista de iniciação à docência

A nomenclatura a seguir será utilizada no presente instrumento:

Bolsista Pibid de iniciação à docência:

(Nome), (nacionalidade), (profissão), residente e domiciliado à (endereço residencial), inscrito no RG sob o nº ___ e no CPF sob o nº ___; aluno (a) do curso de licenciatura ___, matrícula nº ___; banco nº ___, agência nº ___, conta corrente nº ___ (anexar comprovante bancário para conferência); bolsista de iniciação à docência do subprojeto (nome da licenciatura ou licenciaturas, em caso de interdisciplinar).

Instituição de Educação Superior – IES:

Universidade Federal de Santa Catarina, situada no Campus Universitário Reitor João David F. Lima – Trindade – Florianópolis-SC-Brasil, CxPostal: 476, CEP: 88040-900, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 83899526000182; representada pelo Pró-reitor de Graduação, Professor Dr. Alexandre Marino Costa.

Capes:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, situada no Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco L, lote 6, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08; representada pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica.

Por meio deste instrumento, o bolsista Pibid de iniciação à docência e a IES firmam termo de compromisso para a execução de projeto do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid na IES, o qual é regulado e fomentado pela Capes. Este termo é regido pelos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010; na Portaria Capes nº 96, de 18 de julho de 2013; e, ainda, nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira

O bolsista Pibid declara ter ciência dos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010, e na Portaria Capes nº 96, de 18 de julho de 2013.

Cláusula segunda

O bolsista Pibid de iniciação à docência afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

- I. estar regularmente matriculado no curso de licenciatura correspondente ao subprojeto do qual fará parte. Em caso de subprojeto interdisciplinar, seu curso deve ser um dos que compõem o subprojeto;
- II. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- III. ter sido selecionado por chamada pública da IES;
- IV. não possui relação de trabalho com a IES participante do Pibid ou com a escola onde desenvolve as atividades do subprojeto;
- V. possui disponibilidade de pelo menos 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades do projeto.

Cláusula terceira

O bolsista Pibid declara estar ciente de que:

- I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;
- II. o pagamento da bolsa ocorre até o dia 10 de cada mês, exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista Pibid. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta, salário, nem conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal (Caixa Fácil);
- III. o coordenador institucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela Capes;
- IV. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;
- V. todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao coordenador institucional para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;
- VI. em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de: a) falta de registro do bolsista Pibid no sistema disponibilizado pela Capes ou b) suspensão indevida, o coordenador

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2994 – E-MAIL: prograd@contato.ufsc.br

institucional deve solicitar formalmente à Capes este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida (por exemplo, pagamento referente a maio – que é pago em junho – deve ser solicitado até 30 de junho). Se a solicitação não for feita no prazo, a referida bolsa não será paga, nem poderá ser novamente solicitada. Para efeito de prazo é considerada a data de postagem;

VII. a Capes disponibiliza na página do Pibid relatório de pagamento de bolsista, mensalmente, para acompanhamento e fiscalização dos participantes do projeto;

VIII. o SAC conta com uma ferramenta chamada “extrato de bolsista”. Os bolsistas podem solicitar aos coordenadores um extrato do sistema para consultas do seu cadastro, pois contém todos os dados do participante;

IX. não é permitido receber a bolsa do Pibid concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, nem de outra agência de fomento nacional;

X. a percepção de bolsa Pibid não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a Capes, nem entre o bolsista Pibid e a IES;

XI. são consideradas razões para a devolução de bolsas:

a) receber a bolsa do Pibid concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, ou de outra agência de fomento nacional;

b) receber bolsa resultante de pagamento indevido;

c) deixar de cumprir os compromissos assumidos para a execução do projeto;

d) deixar de cumprir o disposto na cláusula segunda.

Parágrafo único. As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que ocorreram as situações elencadas acima e os valores serão atualizados monetariamente.

XII. a devolução de recursos recebidos indevidamente pelo bolsista, seja por pagamento de valor maior que o estipulado ou descumprimento de cláusulas que regulam o programa Pibid, será realizada em favor da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

XIII. a suspensão temporária da bolsa de iniciação à docência com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2994 – E-MAIL: prograd@contato.ufsc.br

- a) para parturiente, a qual deve comunicar previamente à coordenação institucional seu período de afastamento;
- b) por licença médica superior a 15 (quinze) dias;
- c) para averiguação de recebimento concomitante de bolsas com outros programas;
- d) para candidatura a cargo eletivo;
- e) afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias.

XIV. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista Pibid, da IES, ou por iniciativa da Capes, em função de recebimento concomitante de bolsa, desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes;

XV. o deslocamento às escolas parceiras do Pibid será feito com recursos da bolsa;

XVI. é vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

Cláusula quarta

São deveres do bolsista Pibid de iniciação à docência:

- I. participar das atividades definidas pelo projeto;
- II. dedicar-se, no período de vigência da bolsa a, no mínimo, 8 horas semanais às atividades do Pibid, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- III. desenvolver atividades em escola de educação básica da rede pública;
- IV. tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- V. atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- VI. assinar Termo de Compromisso do programa;
- VII. comunicar formalmente à coordenação de área qualquer afastamento ou o desligamento do projeto. Em caso de afastamento, deve ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório, se for o caso;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2994 – E-MAIL: prograd@contato.ufsc.br

VIII. informar, de forma escrita, o desligamento com pelo menos 10 dias de antecedência e /ou no prazo estipulado pela Coordenação Institucional para abertura de novo edital para preenchimento de vagas;

IX. elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;

X. participar de reuniões e eventos organizados pela coordenação de área, institucional e pelo professor supervisor;

XI. apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na IES onde estuda e na escola onde exerceu as atividades. A divulgação ocorrerá em eventos de iniciação à docência promovidos pela IES e em ambiente virtual do Pibid organizado pela Capes.

XII. participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes;

XIII. verificar mensalmente relatório de pagamento de bolsista disponível no site do Pibid;

XIV. informar imediatamente ao coordenador de área e institucional qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa e cobrar providências;

XV. observar as orientações do Manual de Concessão de Bolsas do Pibid, disponível no site do programa;

XVI. assinar Termo de Desligamento do programa, no momento de seu desligamento.

Cláusula quinta

O bolsista Pibid deve destacar o apoio financeiro recebido da Capes em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

Local e data

Assinatura do bolsista

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2994 – E-MAIL: prograd@contato.ufsc.br

Assinatura da Coordenação Institucional